



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº. 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring de Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A** com sede a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP Cep: 04.571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representados pelos seus Responsáveis os Srs. RICARDO JOSÉ FIGUEIRA, Gerente de Vendas, brasileiro, portador do RG Nº 19.520.511, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 126.842.408-09 e RONES ALVES MACHADO PORTELA, Gerente de Vendas, brasileiro, portador do RG Nº 13.885.009-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 031.743.458-63, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 1.167/2014 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 023/2019, a autorização constante do processo n.º 042/2019 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações (voz) nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e SIP em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, aos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1.1 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 168.887,76 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente instrumento, sendo o valor mensal de R\$ 14.073,98 (Quatorze Mil, Setenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).

2.2 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas, em parte (neste exercício), com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a classificação econômica abaixo, sendo que aquelas previstas para ocorrerem no exercício de 2020, serão oportunamente inseridas nas peças de planejamento orçamentário para o exercício seguinte, com as mesmas fontes de recursos:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO – UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0006.2019 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS- 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 06 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0010.2025 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 57 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0010.2027 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 68 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0011.2028 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 78 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0012.2039 – ATIVIDADES DO DEPTO. DE SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 143 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013.2050 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SOCIAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 254 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – AGRONÉGOCIO E EMPREENDEDORISMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606.0015.2053 – ATIVIDADES DE AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 279 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER – UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – CULTURA, TURISMO E LAZER – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0017.2055 – ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO E LAZER – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 297 – FONTE 01 / TESOURO.
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – UNIDADE EXECUTORA: 02.11.02 – CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E FROTA MUNICIPAL – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.452.0014.2060 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E DA FROTA MUNICIPAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA – FICHA 366 – FONTE 01 / TESOURO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, avaliando-se nesse período a possibilidade de alteração diante de justificativa fundamentada, e nas hipóteses previstas nas disposições legais pertinentes, na forma da lei, nos termos da letra “d”, inciso II do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Decorrido este prazo, o preço poderá ser revisado, em havendo a ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93, e/ou por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.2 Em havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor estabelecido no item 2.1 acima, poderá ser reajustado, até o limite do índice de inflação apurada no período (últimos 12 meses), tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior, a ser entregue no Departamento de Administração para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações do Departamento Municipal de Administração, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, Banco nº Banco do Brasil, Agência nº 3070-8, Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 12.698-5, conforme informação fornecida pela CONTRATADA junto com a documentação de sua proposta.

5.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, e ciência na A.I.S – Autorização de Início dos Serviços, observando-se posteriormente, os prazos de atendimento estabelecidos no termo de referência – Anexo I.

6.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

6.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer mão-de-obra qualificada, necessária à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da licitante vencedora, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelo Órgão gerenciador.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da CONTRATANTE.

6.5. A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da **Ordem de Serviço Inicial**, a ser fornecida no interesse da CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com o ANEXO I deste Edital, circunstância que caracterizará a mora ao adjudicatário.

6.7. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.8. Da vigência contratual:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

6.8.1 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial – ANEXO II do Edital.

7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como “de acordo” pelos responsáveis pelos Departamentos Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados mensalmente.

7.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Dos direitos:

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE: receber o objeto deste procedimento nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 – Das Obrigações:

8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda a infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal) e serviços, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma será de responsabilidade da CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto da CONTRATADA, conforme requisitos mínimos sugeridos no Anexo I – Termo de Referência do edital;
- e) O escopo da instalação está restrito a ativação dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação dos sistemas são de responsabilidade da CONTRATANTE; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- b) A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização. A CONTRATADA se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- c) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- d) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Jacupiranga.
- f) Apresentar na emissão da Nota Fiscal os seguintes documentos: Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal e R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).
- g) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- h) Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- i) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou no Distrito Federal, bem como ainda assegurar os direitos de cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupção programadas.
- k) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE e/ou quem a esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call Center”.
- l) Credenciar por escrito junto à CONTRATANTE um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante a eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I constante no edital. O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato;
- l.1) No momento de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- n) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- o) Não veicular publicidade ou outra qualquer informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- p) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- q) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- r) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- s) Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com o Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- s.1) A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra da página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito em uma nova página.
- t) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- u) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- w) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
- x) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- y) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio de serviço desta Contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo e telecomunicações.
- z) A quebra de confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- a.a) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao Contrato assinado. Pela mesma razão, a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da declaração de empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.
- a.b) Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
- a.c) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- a.d) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
- a.e) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- a.f) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- a.g) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- a.h) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;

a.i) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

a.j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.k) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

a.l) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelos respectivos Departamentos da CONTRATANTE;

a.m) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

a.n) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e

a.o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente Contrato, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

9.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

9.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;

d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão do CONTRATO.

9.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

9.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste

9.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;

IV - o atraso injustificado na execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta lei;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

§ 1º - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 4º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IV - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

§ 5º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Jacupiranga, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

14.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019.
b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.

14.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 14.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2 O FORO do presente contrato será o da Comarca de **JACUPIRANGA**, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.
E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 14 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

TELEFONICA BRASIL S.A
RICARDO JOSE FIGUEIRA
Gerente de Vendas
Pela CONTRATADA

TELEFONICA BRASIL S.A
RONES ALVES MACHADO PORTELA
Gerente de Vendas
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA

Advogada – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (MEMORIAL DESCRITIVO)

1 - OBJETO

Prestação de serviço telefônico fixo comutado, local, nacional e internacional, utilizando terminais analógicos, enlaces digitais E1-R2D ou SIP TRUNKING com ramais DDR, incluindo fornecimento, instalação física e ativação da programação inicial de central telefônica (PABX – DIGITAL ou SIP TRUNKING) em regime de locação com portabilidade dos números atuais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite permitido por lei, com base especificação técnica abaixo:

LOTE 01 – LINHAS DIGITAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. MESES	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL 12 MESES
01	SERVIÇOS DE TELEFONIA LINHAS DIGITAIS (SIP) - DEVENDO CONTER OS SEGUINTESSERVIÇOS MÍNIMOS: Troncos digitais 60 Canais E1/SIP – com fornecimento de PABX; Aparelhos IP; Ramal DDR (grupo de 10 ramais); Minuto Local (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Inter-regional (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Intra-regional (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo); Minuto VC1 (fixo – móvel Local); Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional); Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional) e demais serviços conforme especificações e descrições presentes no termo de referência – Anexo I do edital.	MENSALIDADE	12	R\$ 9.472,50	R\$ 113.670,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 9.472,50	R\$ 113.670,00
LOTE 02 – LINHAS ANALÓGICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. MESES	R\$ TOTAL MÊS	R\$ TOTAL 12 MESES
02	SERVIÇOS DE TELEFONIA LINHAS ANALÓGICAS (STFC) - DEVENDO CONTER OS SEGUINTESSERVIÇOS MÍNIMOS: Linhas Analógicas; Minuto Local (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Intraregional (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Interregional (fixo – fixo); Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo) (MERCOSUL); Minuto VC1 (fixo – móvel Local); Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional); Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional) e demais serviços conforme especificações e descrições presentes no termo de referência – Anexo I do edital.	MENSALIDADE	12	R\$ 4.601,48	R\$ 55.217,76
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 4.601,48	R\$ 55.217,76
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02)				R\$ 14.073,98	R\$ 168.887,76



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS (PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS)

LOTE 01 – LINHAS DIGITAIS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO		
				R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL 12 MESES
01	Troncos digitais 60 Canais E1/SIP – com fornecimento de PABX	UNIDADE	01	R\$ 5.422,50	R\$ 5.422,50	R\$ 65.070,00
02	Aparelhos IP	UNIDADE	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	R\$ 45.600,00
03	Ramal DDR (grupo de 10 ramais)	UNIDADE	200	-	-	-
04	Minuto Local (fixo – fixo)	MIN./MÊS	2.000	-	-	-
05	Minuto Longa Distância Inter-regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	500	-	-	-
06	Minuto Longa Distância Intra-regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	50	-	-	-
07	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	30	-	-	-
08	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	MIN./MÊS	1.000	-	-	-
09	Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional)	MIN./MÊS	250	-	-	-
10	Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional)	MIN./MÊS	150	-	-	-
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 9.472,50	R\$ 113.670,00

LOTE 02 – LINHAS ANALÓGICAS						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VALOR ESTIMADO		
				R\$ UNIT.	R\$ MENSAL	R\$ TOTAL 12 MESES
11	Linhas Analógicas	UNIDADE	55	R\$ 64,40	R\$ 3.542,00	R\$ 42.504,00
12	Minuto Local (fixo – fixo)	MIN./MÊS	6.000	R\$ 0,04	R\$ 261,98	R\$ 3.143,76
13	Minuto Longa Distância Intra regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
14	Minuto Longa Distância Inter regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	50	R\$ 0,23	R\$ 11,50	R\$ 138,00
15	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo) (MERCOSUL)	MIN./MÊS	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00	R\$ 972,00
16	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	MIN./MÊS	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
17	Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional)	MIN./MÊS	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
18	Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional)	MIN./MÊS	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50	R\$ 810,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$ 4.601,48	R\$ 55.217,75

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE 01 + LOTE 02)				R\$ 14.073,98	R\$ 168.887,76
---	--	--	--	---------------	----------------

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**2.1 – Serviço Telefônico fixo comutado:****2.1.1 – LINHAS TELEFÔNICAS**

- Fornecer linhas telefônicas analógicas e digitais nas quantidades e endereços estabelecidos pelo ANEXO I.
- Ativar e estender o serviço de novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Executar transferência de endereço de instalação das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- d) Alterar o endereço de cobrança das linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- e) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- f) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
- g) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 07 dias úteis;
- h) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação sem interrupção mesmo na falta de energia elétrica;
 - i) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços nos bairros da área continental quando não houver disponibilidade de par metálico;
- j) A CONTRATANTE deverá efetuar mudança de endereço de qualquer das linhas telefônicas para os números relacionados no ofício, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame quando solicitado pela CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

2.1.2- Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking

- a) A CONTRATADA deve prover juntamente com os Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking, sendo os equipamentos PABX em comodato com ou sem manutenção conforme previsto nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 do presente anexo.
- b) Fornecer troncos digitais E1 ou SIP Trunking e faixas DDR nas quantidades estabelecidas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 deste anexo;
- c) Interface tipo G.703 ou SIP Trunking;
- d) Sinalização de Linha tipo R2D;
- e) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- f) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;
- g) Prazo de instalação de **60 (sessenta) dias**;
- h) Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- i) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- j) Meio de atendimento em par-metálico ou fibra ótica;
- k) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

2.1.3 Do tráfego Telefônico

2.1.3.1 Método

- a) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais e faixas de Ramais DDR;
- b) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- c) As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação através do preenchimento da Proposta Comercial - Anexo II, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- d) As mensalidades para as linhas digitais deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.1.3.2 Perfil de tráfego

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no presente anexo I como referência orientativa para apresentação de proposta;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos, compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.1.3.3 Da fatura

- a) As fatura de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por serviço contratado e instalado, com possibilidade de dividir os números em 18 lotes com datas de vencimento a serem definidas pela CONTRATANTE, com os respectivos descritivos e valores.

2.1.4 Equipamento PABX.

2.1.4.1 Fornecimento com instalação física nos diversos endereços da Prefeitura Municipal de Jacupiranga de equipamentos PABX na modalidade Locação com manutenção conforme especificações deste item e Tabela 1:

- a) Facilidades mínimas;
- b) Alimentação elétrica 110V e 220V;
- c) Central homologada junto a ANATEL;
- d) Operação com interface de entroncamento digital E1 R2 ou SIP Trunking.
- e) Correio de voz com integração por e-mail;
- f) 128 Canais de Atendimento automático com 128 mensagens e Subnível;
- g) Suporte a música em Espera;
- h) Transferência e captura de chamadas;
- i) Siga-me;
- j) Rediscagem;
- k) Cadeado eletrônico (bloqueio de ramal);
- l) Agenda;
- m) Atendimento Simultâneo;
- n) Desvio de Chamada;
- o) Identificador de Chamadas (para ramais digitais).
- p) Discagem abreviada (depende do aparelho adquirido);
- q) Busca Automática;
- r) Chefe-Secretária;
- s) Possibilidade de ativação
- t) Manutenção Remota – Cloud
- u) Comunicação Unificada.
- v) Montar um grupo de ramais e direcionar as chamadas para o grupo ao invés de um ramal específico.
- w) Montar um grupo de ramais permitindo que todos os ramais desse grupo possam capturar as chamadas que estiverem tocando em qualquer ramal do grupo.
- x) Ramal do usuário só fará ligações após a digitação de uma senha
- y) Sala de Conferência até 32 participantes por sala, 256 total
- z) Quando o ramal estiver ocupado e receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido.
 - a.a) Quando o ramal receber uma chamada externa ou interna, esta chamada será redirecionada para outro ramal previamente definido após uma quantidade de toques.
 - a.b) Usuário do ramal poderá programar para que as chamadas destinadas ao seu ramal sejam redirecionadas para um número interno ou externo.
 - a.c) Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B estiver ocupado o ramal A poderá digitar um código de rechamada. Quando o ramal B encerrar a ligação o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

a.d) Quando o ramal A ligar para o ramal B e o ramal B não atender o ramal A poderá digitar um código de chamada. Quando o ramal B tirar o monofone do gancho e retornar para posição de gancho o ramal A será avisado por meio de um BIP ou chamada.

a.e) Quando o ramal teclar uma quantidade reduzida de números (3 ou 4) o PABX busca num catálogo interno, previamente definido, uma agenda e converte esses dígitos numa chamada externa.

a.f) Correio de voz com integração por e-mail

a.g) Por meio de programação de horário previamente definida o PABX altera o encaminhamento das chamadas entrantes (para o porteiro, por exemplo) no horário noturno.

a.h) O PABX instalado com fornecimento de manutenção deverá possuir softphone do próprio fabricante compatível com Android e IOS.

a.i) Para assegurar a mais ampla disponibilidade dos serviços evitando riscos com queda de conectividade, não será permitido soluções em “nuvem” para provimento desses equipamentos de PABX.

2.1.5 ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA SOLUÇÃO DE TELEFONIA IP:

2.1.5.1 - Reunião para detalhamento do projeto de implantação:

a) Endereçamento IP dos equipamentos;

b) Políticas de acesso aos equipamentos;

c) Telefonia IP; o Plano de Numeração/Ramais; o Plano de Roteamento de Chama das; O Escopo (Range) dos endereços IPs que serão utilizados dos Telefones; o Entendimento das facilidades do sistema de telefonia atual e perfil de usuários;

d) (Presidente, Diretores, Secretárias, Gerentes, Adm, etc); o Políticas de QoS para (Dados, Voz).

2.1.5.2 - Instalação física dos equipamentos em rack (rack não incluso):

a) Check-list do ambiente físico, elétrico para instalação dos equipamentos;

b) Inventário dos equipamentos;

c) Identificação;

d) Acompanhamento de Instalação e fixação dos equipamentos em rack.

2.1.5.3 - Configurações Comuns a todos os equipamentos

a) SNMP IP de Gerenciamento;

b) Usuários de Gerenciamento;

c) Métodos de acesso aos Equipamentos;

d) Mensagens de Alerta.

2.1.5.4 - Configuração do Gateway de Voz para PSTN (Tronco E1)

a) Configuração Usuário e senha;

b) Configuração da Interface E1;

c) Configuração SIP Trunk;

d) Configuração de Rotas;

e) Testes.

2.1.5.5 - Configurações em geral (PABX IP)

a) Entroncamento/Sinalização;

b) Rotas entre a rede pública/IP;

c) Codec e Transcoding entre as redes públicas e IP;

d) Criação de Ramais e Grupos;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- e) Features e Facilidades dos Telefones IP;
- f) Redial; o Hold; o Parking; o Transfer; o Call Forwarding; o Forward All; o SpeedDials; o Conference Ad-hoc; Do Not Disturb (DND); o Conference Call; o Access to Voice Messages; o Pickup Call; o Group Pickup Call; ; o Call Logs (Missed Calls, PlaceCalls, Received Calls).

2.1.5.6 - Testes

- a) Testes e validação das configurações executadas.

2.1.5.7 - Repasse de Conhecimento

- a) Tem objetivo passar informações das rotinas de administração e operação do ambiente instalado.

2.1.5.8 - Acompanhamento pós-implantação

- a) Acompanhamento on-site pelos analistas durante 8 horas em horário comercial no primeiro dia de operação da rede e acompanhamento remoto pelo analista durante 4 horas em horário comercial no próximo dia útil após a implementação.

2.1.5.9 - Documentação

- a) Fotos dos locais de instalação dos equipamentos;
- b) Topologia de rede física e lógica dos equipamentos instalados;
- c) Arquivos de configuração dos equipamentos instalados;
- d) Resultados dos testes realizados.

3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Quaisquer serviços de infraestrutura física (tubulações, calhas, etc) e cabeamento metálico ou óptico de rede, assim como fornecimento de passivos como patch cords, cordões ópticos, velcro, entre outros.
- b) Desenvolvimento de integração com aplicações existentes e que não fazem do escopo de serviços deste documento. Aplicações e/ou integrações com front-end do cliente diferentes daquele referenciados neste escopo de projeto.
- c) Configurações em firewall e roteadores para liberação ou configuração de regras ou roteamento que possam ser necessários para comunicação.
- d) Fornecimento de ponto de energia e instalação/fixação dos racks.
- e) Configuração ou resolução de problemas relativos ao Hardware. Estes problemas deverão ser direcionados ao fabricante do Hardware;
- f) Qualquer atividade operacional ou de suporte que não esteja diretamente relacionada aos processos de implantação da solução definida pelo escopo;
- g) Atuação em novos Sites que não foram documentados na seção "Escopo" na proposta. Outras atividades e sites necessitam de avaliação para podermos compor os custos de implantação;
- h) Não será feito nenhum tipo de atuação em problema já existente;
- i) Alterações em perfis de usuário de políticas de segurança (Active Directory);
- j) Modificações em DNS ou firewall;
- k) Alterações no(s) aplicativo(s) não estão contempladas;
- l) Instalação elétrica para os equipamentos no RACK;
- m) Cabeamento, Organização e Identificação;
- n) Configuração das placas de rede e endereçamento IP dos Servidores;
- o) Técnico da Prefeitura de Jacupiranga on-site para acompanhamento das Atividades;
- p) Recebimento dos equipamentos;
- q) Possuir instalações elétricas no rack;
- r) Acesso às configurações dos Switches existentes;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- s) Todos os endereçamentos IP, rotas e políticas deverão já estar definidos antes da implantação do projeto;
t) Disponibilizar acesso às salas e aos equipamentos envolvidos no projeto.

4 - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informados na Tabela 4, conforme as configurações detalhadas nos itens abaixo.

4.2 - Configuração

TABELA 01	
Local da Instalação: PAÇO MUNICIPAL Avenida Hilda Mohring- Jacupiranga Macedo/SP	
ESPECIFICAÇÃO DO PABX - LOCAÇÃO	CARACTERÍSTICAS/QUANTIDADE
Licenças ramais IP incluso Softphone	150
Portas para ramais analógicos	0
Aparelhos IP – Modelo I	150
Portas p/SIP/ E1 ativadas (60 Canais)	20 (60 Canais)
Manutenção 5X8	Sim
Implantação	Serviços para implantação e programação da Plataforma de Comunicação Digital, configuração.

TABELA 02			
Tronco:	Qtd Acesso	Produto	Endereço
1338646400	60	Paço Municipal	HILDA MOHRING DE MACEDO, 777, JACUPIRANGA SP CEP 11940-000.

TABELA 03 - QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS (VALORES MÉDIOS MÊS: JUNHO/2019)			
LOTE 01 – LINHAS DIGITAIS			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	Troncos digitais 60 Canais E1/SIP – com fornecimento de PABX	UNIDADE	01
02	Aparelhos IP	UNIDADE	150
03	Ramal DDR (grupo de 10 ramais)	UNIDADE	200
04	Minuto Local (fixo – fixo)	MIN./MÊS	2.000
05	Minuto Longa Distância Inter-regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	500
06	Minuto Longa Distância Intra-regional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	50
07	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	30
08	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	MIN./MÊS	1.000
09	Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional)	MIN./MÊS	250
10	Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional)	MIN./MÊS	150

TABELA 03 - QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS (VALORES MÉDIOS MÊS: JUNHO/2019)			
LOTE 02 – LINHAS ANALÓGICAS			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
11	Linhas Analógicas	UNIDADE	55
12	Minuto Local (fixo – fixo)	MIN./MÊS	6.000
13	Minuto Longa Distância Intraregional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	500
14	Minuto Longa Distância Interregional (fixo – fixo)	MIN./MÊS	50
15	Minuto Longa Distância Internacional (fixo – fixo) (MERCOSUL)	MIN./MÊS	30
16	Minuto VC1 (fixo – móvel Local)	MIN./MÊS	1.000
17	Minuto VC2 (fixo – móvel Intra regional)	MIN./MÊS	250
18	Minuto VC3 (fixo – móvel Inter regional)	MIN./MÊS	150



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TABELA 04 - LINHAS FIXAS DE TELEFONIA

TRONCO	END. MUNICÍPIO	END. BAIRRO	END. LOGRADOURO	END. NUMERO
1338641428	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	0
1338641753	JACUPIRANGA	FLOR DA VILA	GUARA	521
1338641975	JACUPIRANGA	CIDADE NOVA	APATITA	0
1338642066	JACUPIRANGA	CENTRO	JOSE MIGUEL ABU YAGHI	60
1338642350	JACUPIRANGA	CENTRO	JAMAR DE OLIVEIRA	100
1338642565	JACUPIRANGA	VILA ELIAS	DUARTE CADETE	365
1338642881	JACUPIRANGA	CENTRO	MESQUITA, TTE CEL	15
1338642963	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338643089	JACUPIRANGA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	13
1338643092	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338643093	JACUPIRANGA	CENTRO	JEREMIAS JR, CEL	102
1338643095	JACUPIRANGA	CENTRO	FRUTUOSO LIMA	90
1338643098	JACUPIRANGA	CENTRO	SAUDADE	60
1338643264	JACUPIRANGA	CENTRO	FRANCISCO JOSE LIMA JR	185
1338643310	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	273
1338643440	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338641323	JACUPIRANGA	JD BOTUJURU	XAPECO	0
1338641361	JACUPIRANGA	VL ELIAS	HILDA MOHRING DE MACEDO	777
1338641452	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	0
1338641502	JACUPIRANGA	CENTRO	ANTONIO A CUNHA, CEL	308
1338641528	JACUPIRANGA	CENTRO	SILVIO CARNEIRO BRAGA	44
1338641818	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	100
1338642359	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	0
1338642797	JACUPIRANGA	JD BOTUJURU	JARAGUA	15
1338642817	JACUPIRANGA	VL FLOR DA VILA	TANCREDO CARRAVIERI	460
1338642841	JACUPIRANGA	JD BOTUJURU	XAVANTE	145
1338643090	JACUPIRANGA	FLOR DA VILA	GUARA	0
1338643094	JACUPIRANGA	CENTRO	MESQUITA, TTE CEL	15
1338643158	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338643209	JACUPIRANGA	VL FLOR DA VILA	TANCREDO CARRAVIERI	460
1338643393	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	649
1338643451	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338643508	JACUPIRANGA	VL ELIAS	HILDA MOHRING DE MACEDO	777
1338645792	JACUPIRANGA	CENTRO	JOSE MIGUEL ABU YAGHI	84
1338645830	JACUPIRANGA	CENTRO	JOSE MIGUEL ABU YAGHI	84
1338641029	JACUPIRANGA	VL ELIAS	HILDA MOHRING DE MACEDO	777
1338641202	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	649
1338641810	JACUPIRANGA	FLOR DA VILA	GUARA	501
1338641976	JACUPIRANGA	VL FLOR DA VILA	TANCREDO CARRAVIERI	0
1338642003	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338642328	JACUPIRANGA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	150
1338642400	JACUPIRANGA	JD BOTUJURU	XAVANTE	145
1338642608	JACUPIRANGA	CENTRO	SILVIO CARNEIRO BRAGA	44
1338642855	JACUPIRANGA	VL FLOR DA VILA	TANCREDO CARRAVIERI	460
1338643091	JACUPIRANGA	CENTRO	SAUDADE	3
1338643097	JACUPIRANGA	FLOR DA VILA	MANGUEIRA	30
1338643239	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	101
1338643262	JACUPIRANGA	VL ELIAS	VINTE E TRES DE JUNHO	619



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

TABELA 04 - LINHAS FIXAS DE TELEFONIA

TRONCO	END. MUNICÍPIO	END. BAIRRO	END. LOGRADOURO	END. NUMERO
1338643613	JACUPIRANGA	CENTRO	SETE DE SETEMBRO	243
1338645745	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	0
1338645823	JACUPIRANGA	CENTRO	EUNICE CARNEIRO DE PAULA	0

5 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para início da execução dos serviços contratados, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Contrato, e ciência na A.I.S – Autorização de Início dos Serviços, observando-se posteriormente, os prazos de atendimento estabelecidos no presente termo de referência – Anexo I.

5.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação do Departamento Municipal de Administração da CONTRATANTE.

5.4. A empresa CONTRATADA para a prestação dos serviços iniciará suas atividades somente após a emissão da **Ordem de Serviço Inicial**, a ser fornecido no interesse da CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

5.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o serviço licitado, caso este esteja em desacordo com o ANEXO I deste Edital, circunstância que caracterizará a mora ao adjudicatário.

5.6. Eventual prorrogação de prazo será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6 – DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura do Contrato:

- Ficha de Registro de todos os funcionários que trabalharão nos serviços referentes ao objeto do Contrato.
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
- Guias de FGTS e INSS devidamente liquidadas;
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

7 – DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 – A CONTRATADA deverá apresentar na emissão da Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- Guias do FGTS e INSS devidamente liquidadas, referente ao mês de execução do serviço relacionado na nota fiscal.
- R.E – relação de empregados da GFIP (incluindo resumo fechamento empresa FGTS e resumo das informações à Previdência Social).

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **TELEFONICA BRASIL S.A**

Contrato nº (de origem): **029/2019** – Data da Assinatura: **14/10/2019**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (VOZ) NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) E SIP EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s): Contratante:**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 14/10/2019



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO JOSE FIGUEIRA

Cargo: GERENTE DE VENDAS

CPF: 12684240809 - RG: 19.520.511

Data de Nascimento: 27/06/1970

Endereço residencial completo: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: rjfigueira@telefonica.com

Telefone(s): (13) 99612-5348 / (13) 3430-0000

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Pela CONTRATADA:

Nome: RONES ALVES MACHADO PORTELA

Cargo: Gerente de Vendas

CPF: 03174345863 - RG: 13.885.009-4

Data de Nascimento: 09/05/1983

Endereço residencial completo: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções – São Paulo/SP

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

E-mail pessoal: rportela@telefonica.com

Telefone(s): (13) 99764-4755 / (13) 99612-5348 / (13) 3430-0000

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.